

## RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, com base no disposto no Artigo 11, § 2º. da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tendo em vista deliberação da XXIV Reunião Plenária do Consea, realizada em 3 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável por elaborar proposta de representação da sociedade civil que comporá o Consea no mandato 2012-2013, a ser submetida à Presidência da República, observados os critérios de representação a serem deliberados pela 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A Comissão de Transição tem por atribuição aplicar os critérios para a representação da sociedade civil a serem estabelecidos pela 4ª Conferência e realizar as consultas às entidades representativas dos segmentos sociais e especialistas no tema da segurança alimentar e nutricional que deverão fazer parte do Consea.

§ 2º Caberá às entidades consultadas indicar representantes dos respectivos segmentos sociais para compor o Consea no mandato 2012-2013.

Art. 2º. A comissão é composta por 09 (nove) membros da atual composição do Consea, dos quais 06 (seis) são representantes da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e 03 (três) são representantes do Governo, incluída a Secretária Geral do Consea.

§ 1o. São membros da comissão:

I - representando a sociedade civil:

- (a) Renato Maluf – presidente do Consea;
- (b) Ana Lúcia Pereira;
- (c) Elza Maria Franco Braga;
- (d) Elisabetta Gioconda Giovanna Recine;
- (e) Francisco Antonio da Fonseca Menezes;
- (f) Eduardo Amaral Borges.

II - representando o Governo Federal:

- (a) Tereza Campello, Ministra de Estado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretária do Consea ou sua representante, Maya Takagi, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- (b) Darci Bertholdo, da Casa Civil da Presidência da República;
- (c) Selvino Heck, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 3º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para submeter a proposta de representação das entidades da sociedade civil do Consea à Presidência da República.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar o plano de trabalho ao Consea, visando a dar transparência ao processo.

Renato S. Maluf  
Presidente do Consea